



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**DECRETO N.º 2889, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

**Altera dispositivos do Decreto n.º 2869, de 12 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do município de Herveiras e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar sanções administrativas mais efetivas, com aplicação de multas,

**DECRETA:**

Art. 1.º - O artigo 30 do Decreto n.º 2869, de 12 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 30...*

*I - ...*

§1.º Fica determinada a aplicação de multas na seguinte proporção e infrações cometidas:

a) embarçar ou iludir, por qualquer forma, a ação de fiscalização dos agentes, multa de 50% da URM, correspondendo a R\$ 150,78 (cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos);

b) se negar a fixar cartazes de orientação e com regras do Sistema de Distanciamento Controlado, multa de 50% da URM, correspondendo a R\$ 150,78 (cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos);

c) deixar de disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento, multa de 100% da URM, correspondendo a R\$ 301,55 (trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);

d) deixar de usar máscara de proteção facial, ou usar de maneira incorreta, por parte do trabalhador e/ou pessoas nos estabelecimentos, multa de 100% da URM, correspondendo a R\$ 301,55 (trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);

e) deixar de respeitar o número máximo de pessoas por estabelecimento, multa de 100% da URM, correspondendo a R\$ 301,55 (trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);

f) não cumprir o horário de funcionamento estabelecido, multa de 100% da URM, correspondendo a R\$ 301,55 (trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);

g) deixar de manter o distanciamento mínimo dos clientes, multa de 50% da

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

URM, correspondendo a R\$ 150,78 (cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos);

h) permitir jogos de bocha, carteados, entre outros, multa de 200% da URM e interdição de um mês, correspondendo a R\$ 603,10 (seiscentos e três reais e dez centavos);

i) na infração de dispositivos do Decreto n.º 2869, de 12 de maio de 2020 e alterações posteriores, não cominados no presente, conforme grau de gravidade, multa de 25% a 200% da URM.

§2.º Em caso de reincidência as penalidades serão dobradas.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**Luciane Grassel Cecchin**  
Secretária Municipal da Administração e Turismo